



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA

Pag: 1/1  
ann

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA, pessoa de direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 14.797.770/0001-11, com sede á Praça 31 de março, 39, Centro, Pacatuba-SE, representado por sua gestora, a Srª **FAUSTILENE MELO SANTOS**, brasileira, maior, capaz, residente em Pacatuba/Se, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** denominado órgãos participantes, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decretos n° 1.263/2020 e n° 1117/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços **para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal Saúde e da Prefeitura Municipal**, de acordo com as especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2020 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**O REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1° - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3° - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:

S D DE A  
FERREIRA E CIA  
LTDA:2688918  
1000142

Assinado em nome digital por S D DE A  
CPF:08376141040  
Data: 2020.10.10 17:21:08.00

FWD



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA

Pag: 883  
Kumar

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obrigase a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

### DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

S D D E A  
FERREIRA E CIA  
LTDA:26889181  
000142

Assinado de forma digital por S D D E A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142  
Dados: 2020.10.16 12:43:45 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA



§7º O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e órgãos participantes, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

§7º Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

§7º No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Gestora do FMAS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.2 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso

§1º As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMAS e órgãos participantes;

§2º A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no estoque central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

§3º O fornecedor, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 deste Município, do respectivo Fundo de Assistência Social com dotações suficientes, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

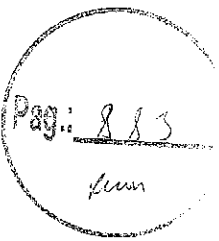
O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;

Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA  
S D DE A FERREIRA E CIA  
LTD A:26889181000142 LIDA:26889181000142  
Dados: 2020.10.16 12:44:10 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA



- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
10. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
11. Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
12. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
13. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
14. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
16. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
18. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

### DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

S D DE A FERREIRA E CIA  
Assinado de forma digital  
por S D DE A FERREIRA E CIA  
LTDA:26889181000142  
Dados: 2020.10.16 12:44:20 4  
42 -03'00"



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA

Pag.: 884  
Jum

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Serão designados os seguintes servidores como fiscal desta ata: Tays Coelho Quitério (Fundo de Assistência social) Wesley dos Santos Martins (Prefeitura Municipal) e Deyze de Araújo Santos (Fundo Municipal de Saúde), Fiscais desta Ata de acordo com o caput do Art. 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE, 15 de outubro de 2020.

S D DE A  
FERREIRA E CIA  
LTDA:268891810  
00142

Assinado de forma digital  
por S D DE A FERREIRA E CIA  
LTDA:26889181000142  
Dados: 2020.10.16 12:44:36  
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA

Pag.: 185  
Rm

*nu*

**FAUSTILENE MELO SANTOS**

Gestora do FMAS  
Órgão gerenciador da ARP

*[Handwritten signature]*

**ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**

Gestor da Prefeitura  
Órgão participante

*mf*

**MARIA DA SILVA MENEZES**

Gestora do FMS  
Órgão participante

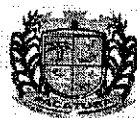
S D DE A FERREIRA E CIA Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA  
LTDA:26889181000142 LTDA:26889181000142  
Dados: 2020.10.16 12:46:32 -03'00'

**S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- I - *Maria da Silva Menezes*  
*089.299.955-80*
- II - *Geovani Melo da Santa*  
*493 540.485-72*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA

Pag: 116  
sum

ANEXO I  
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, celebrada entre, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Pacatuba/SE e a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020.

<b>EMPRESA:</b>		<b>S D DE A FERREIRA &amp; CIA LTDA</b>				
<b>CNPJ:</b>		26.889.181/0001-42	<b>FONE/FAX: (87) 3025-0632</b>			
<b>END.:</b>		Avenida A S/N, Lot André Luiz Quadra 46, Galpão B Dom Hélder Câmara, Garanhuns – Pe Cep 55293-970	<b>E-MAIL: sd_distribuidora@hotmail.com</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUERQUE FERREIRA</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
5	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	UND	460	BELLOBELLA	3,90	1.794,00
6	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO 70% EM GEL 01 LITRO FRASCO PLÁSTICAS.	FRASCO	509	BELLOBELLA	6,00	3.054,00
25	COPO DESCARTÁVEL: POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 150 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. CAIXA COM 25 PACOTES.	CX	35	CRISTALCOPO	54,00	1.890,00
26	COPO DESCARTÁVEL: POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 200 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. CAIXA COM 2.500 UND..	CX	20	CRISTALCOPO	67,00	1.340,00

**VALOR TOTAL: R\$ 8.078,00 (Oito mil e setenta e oito reais).**

Fuu

S D DE A  
FERREIRA E CIA  
LTDA:2688918100142  
00142

Assinado de forma digital  
por S D DE A FERREIRA E  
CIA  
LTDA:26889181000142  
Dados: 2020.10.16  
12:47:18 -03'00'